



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 028/2000

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto ao Setor de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Classificação Geral	Especificação	Valor R\$
58.9-3222.01-08.42.1882.009	Transf. A Estado e D.Federal	10.000,00
60.2-4120.01-08.42.1881.015	Equiptos e Material Permanente	20.000,00

4. Departamento de Educação e Cultura

4.03 Fundo Municipal de Educação

Classificação Geral	Especificação	Valor R\$
58.9-3222.01-08.42.1882.009	Transf. A Estado e D.Federal	10.000,00
60.2-4120.01-08.42.1881.015	Equiptos e Material Permanente	20.000,00

7. Departamento de Serviços Municipais

7.02 Setor de Vias Publicas

Classificação Geral	Especificação	Valor R\$
117.7-4110.01-10.58.3231.022	Obras e Instalações-Inf.Est.Ur.	40.000,00

7.03 Setor de Transporte Coletivo

Classificação Geral	Especificação	Valor R\$
119.3-4110.01-16.88.5321.033	Obras e Instalações	50.000,00

Artigo 2º As despesas decorrente com a execução correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Classificação Geral	Especificação	Valor R\$
31.4-3132.01-03.08.0322.007	Outros Serviços e Encargos	120.000,00

3. Departamento de Administração e Finanças

3.02 Setor de Finanças

Classificação Geral	Especificação	Valor R\$
31.4-3132.01-03.08.0322.007	Outros Serviços e Encargos	120.000,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 28 DE AGOSTO DE 2000

ANTONIO PEDRO QUIRINO

Prefeito Municipal